



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

**POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RELATÓRIO TÉCNICO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO - ANO: 2024**  
Data da Visita: 09/05/2024

**1 – Identificação:**

**Associação:** Associação de Amigos e Familiares das Pessoas Portadoras de Câncer em Agudos  
**CNPJ:** 02.264.975.0001-52  
**Endereço:** Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, nº 102 – Centro / **CEP:** 17.120-372  
**Email:** [associacaodocancer.agudos@gmail.com](mailto:associacaodocancer.agudos@gmail.com)  
**Telefone:** (14) 3262-2255 / (14) 99711-6852  
**Site:** @acagudos / **Facebook/Instagram:** Associação do Câncer de Agudos  
**Responsável Legal pela Associação:** Celso Bergamachi  
**Mandato da Diretoria Executiva:** 2023 2025  
**Técnico Responsável:** Josiane Aparecida Busnardo  
**Recurso Recebido em 2024:**  
( X ) Municipal ( X ) Estadual (X) Federal

**2 - Parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS**

- a) **Tipo de Organizações da Sociedade Civil no SUAS:** De Atendimento
- b) **Atua em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:** Sim
- c) **Executa ações de caráter continuado, permanente e planejado:** Sim
- d) **Assegura que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários e a garantia do processo participativo:** Sim
- e) **Garantia da gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais:** Sim
- f) **Possuir profissionais contratados e responsáveis pela execução do serviço socioassistencial de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço:** em revisão
- g) **Manter diálogo, trocas e reuniões contínuos com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada do SUAS e responsável pela coordenação das ações socioassistenciais nos territórios:** em revisão
- h) **Prover informações requeridas pela gestão local para subsidiar o processo de acompanhamento, monitoramento da vigilância social e preenchimento dos sistemas de informação da Rede Suas como o Cadastro Nacional de Assistência Social (CNEAS):** Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

## 2.1 - Níveis de Reconhecimento da OSC no Suas:

1º Nível - Inscrição no CMAS: Inscrito o Serviço Socioassistencial

Nº de inscrição no CMAS: 09 Data: 16/02/2023

*Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.*

*§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.*

*§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea i, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências. (Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014)*

2º Nível - CNEAS: ( X )sim ( )não Cadastro Concluído: 07/12/2020

3º Nível - CEBAS: ( X )sim ( )não Vigência: 12/11/2021 até 11/11/2026

## 3 – Descrição do Objeto:

**Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos - SCFV

**Proteção:** Proteção Social Básica

**Meta de Atendimento:** 30

**Número de Atendidos no dia da visita:** 10

## 4 – Análise dos aspectos da qualificação do serviço, recursos humanos e materiais, bem como a estrutura física:

A Associação está qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC e está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através do Serviço Socioassistencial conforme a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

A Associação possui estrutura física adequada para a oferta do serviço, bem como é compatível à meta de atendimento estabelecida no Plano de Trabalho Anual. Possui sala de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza, conforme aponta a Tipificação. Também possui recurso material necessário para execução do serviço, envolvendo um veículo adquirido através de emenda parlamentar financiado com recurso federal.

A Equipe de Referência do SCFV não está adequada, pois não consta na equipe a educadora social, mantendo a equipe composta por apenas Assistente Social, Psicóloga e Facilitador de Oficina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

**5 – Prestação de Contas:**

A Prestação de Contas é realizada semestralmente, conforme estabelecido também no Plano de Trabalho. O Extrato do Parecer Conclusivo será publicado e encaminhado via Idoc para a OSC e CMAS.

**6 – Conclusão:**

Constatou-se que a Associação, possui capacidade técnica e operacional para a execução de serviço socioassistencial: estrutura física, recursos materiais, exceto quanto ao recursos humanos que apresenta no momento a ausência do Educador Social.

Identificou-se como agravante a ausência de demanda, ou seja, a ausência de usuários participantes nas ações do SCFV, atingindo apenas aproximadamente 30% da meta pactuada. Sendo algo preocupante para a formalização de repasse de recurso para o ano de 2025.

Sabemos que a Associação tem sua fundação e finalidade principal ao atendimento da pessoa com câncer e suas famílias, portanto desde 2014, quando o CMAS iniciou o trabalho de tipificar os serviços socioassistencias considerando a legislação vigente, a associação teve seu serviço tipificado como da Proteção Social Especial de Média Complexidade “ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (unidade referenciada). A proposta inicial visava atender a pessoa com câncer, entendendo que a mesma se encontrava em situação de vulnerabilidade, considerando a situação de saúde, mas observou que as mesmas se apresentavam indispostas e desmotivadas, ou seja, não ocorreu a participação dos usuários nas ações propostas. Posteriormente sugerimos substituir o serviço socioassistencial pelo o atual e até o ano de 2022 buscou-se alcançar este público e seus familiares, mas também não ocorreu a participação esperada.

Desde o ano de 2023 estabelecemos como uma das providências, que a oferta do serviço socioassistencial não fosse mais vinculada somente as pessoas com câncer e seus familiares e sim ao público fixado na tipificação nacional considerando a faixa etária e encaminhamentos do CRAS e CREAS.

É importante ressaltar que a Associação manifestou o interesse em executar um novo serviço socioassistencial ainda no ano em vigência. O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, na modalidade: (Domicílio do Usuário), da Proteção Social Especial de Média Complexidade. O serviço seria implantado no segundo semestre deste ano, vislumbrando substituir o SCFV para o ano seguinte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

O setor de monitoramento e avaliação aponta novas recomendações, com o objetivo de buscar o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Ressaltamos que a não padronização do serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) poderá causar a solicitação ao CMAS da análise quanto a revisão da inscrição no referido conselho.

### **7 - Recomendações:**

- 7.1 - Recomenda-se a leitura dos documentos relacionados no (anexo I) das considerações;
- 7.2 – Elaborar o Planejamento das ações/atividades dos Grupos do SCFV, considerando os eixos que orientam a execução do SCFV (“Eu Comigo”, “Eu com os outros”, “Eu com a cidade”). Este planejamento deverá compor o plano de trabalho anual (analisar a questão nº 5, 6, 54, 55, 57, 58 e 59 do Caderno/MC: Perguntas Frequentes-SCFV). E garantir a participação de todas as usuárias inseridas no serviço;
- 7.3 – Nomear os Grupos do SCFV (analisar a questão nº 47 do Caderno/MC: Perguntas Frequentes-SCFV);
- 7.4 – Acolher mulheres encaminhadas pelo CREAS, vítimas de violência doméstica afim de inseri-las no SCFV (analisar a pergunta nº 46 do Caderno: Perguntas Frequentes-SCFV);
- 7.5 – Os Recursos Financeiros vinculado para o cofinanciamento do serviço socioassistencial deverá ser utilizado exclusivamente para a execução das ações e equipe de referência do serviço socioassistencial, conforme o Plano de Trabalho Anual e inscrição no CMAS;
- 7.6 – Solicitar ao Posto do Cadastro Único, a relação de beneficiários do BPC – Deficiente e de Famílias em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e realizar a busca ativa com o objetivo de inserir os mesmos no SCFV. Tendo como sugestão iniciar a busca ativa no território de abrangência da Associação, considerando a faixa etária estabelecida para o serviço;
- 7.7 - Implantar tabela de dados estatísticos mensal para avaliar as formas de acesso ao serviço. Em caso de encaminhamentos, os mesmos deverão ser contabilizados e posteriormente ser o primeiro documento fixado no prontuário do usuário. As procedências e forma de acesso deverão estar em consonância com a tipificação. (modelo do Órgão Gestor);
- 7.8– Quando no Plano de Trabalho em vigência, ocorrer alteração no quadro de recursos humanos, cronograma semanal e quadro de aplicação financeira, a associação deverá informar a através de ofício o Órgão Gestor e o CMAS, sendo os mesmos responsáveis pela a aprovação do documento. O órgão gestor posteriormente informará o Setor de Convênios que é responsável pelo Termo de Fomento;
- 7.9 – Orienta fixar na sala de acolhida/recepção e sala de atividades um banner com o nome completo do serviço tipificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

- 7.10 – Participar da Agenda de Reuniões Técnicas e Campanhas do CRAS, tendo como referência a articulação da Rede de Proteção Social Básica;
- 7.11 – Realizar a contratação da Educadora Social;
- 7.12 – Realizar a avaliação anual (modelo do Órgão Gestor);
- 7.13 - Adequar o Estatuto Social, indicando informações, regras e procedimentos mínimos exigidos pelo Código Civil, bem como considerar ainda as legislações vigentes do SUAS.

*As entidades que atuarão nas áreas de educação, saúde e assistência social e desejem obter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, devem também inserir no estatuto o que for exigido pela Lei nº 12.101/09. As entidades que pretendem celebrar parcerias com órgãos públicos devem também inserir nos seus documentos de constituição as exigências trazidas pelo Lei nº 13.019/14, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.*

**Observação:** Nas próximas visitas técnicas e no próximo plano de trabalho serão verificadas a realização das recomendações citadas acima.

#### **8 – Do Contraditório e Ampla Defesa:**

O Responsável legal terá o direito de se manifestar quanto ao exposto neste documento dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento do mesmo. A manifestação deverá ocorrer através de ofício anexado no sistema Idoc da Prefeitura Municipal de Agudos.

Agudos, 23 de Agosto de 2024

Janaina Cardoso  
Assistente Social – CRESS 32.481  
**Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração,  
Convênios e Contrato de Gestão**

Diego Ferreira Pinholato  
C.P.F. nº 024.846.711-56  
Coordenador do Setor de Convênios – Gabinete do Prefeito  
**Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração,  
Convênios e Contrato de Gestão**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**Considerações:**

**Considerando** a Portaria Municipal nº 17.310 de 04/04/2024 que nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão, celebrados pelo Município no exercício de 2024;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e suas alterações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

**Considerando** a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

**Considerando** a Resolução CNAS/CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica as categorias profissionais com ensino superior completo, que devem compor obrigatoriamente as equipes de referência, estabelecidas na NOB-RH/SUAS, e reconhece outras categorias profissionais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de escolaridade de ensino médio e fundamental completos que compõem as equipes de referência do SUAS, prevista na NOB-RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES**  
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013  
Fone/Fax: ( 14 ) 3262-0668 – Agudos – São Paulo  
e-mail: [sedes@agudos.sp.gov.br](mailto:sedes@agudos.sp.gov.br)

**Considerando** o Caderno de Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)/2022

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de março de 2023, caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações, e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

**Considerando** a Portaria Municipal nº 17.003 de 19 de maio de 2023 que institui a comissão de avaliação e monitoramento em cumprimento aos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ao artigo 167, inciso VI da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece prazo para as OSC apresentarem a documentação ao CMAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 5.743 de 16 de agosto de 2023, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Agudos e dá outras providências;

**Considerando** o Guia – As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS (SNAS).